



# Câmara Municipal de São Paulo

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 01  | de proc. |
| n.º       | 362 | de 1996  |

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

### PROJETO DE LEI

~~01~~ PL  
01-0862/1996

|                                 |             |
|---------------------------------|-------------|
| LIDO HOJE                       | 05 DEZ 1996 |
| AS COMISSÕES DE:                |             |
| CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA          |             |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA           |             |
| TRANSPORTE, TRÁFICO E AEROPORTO |             |
| SAÚDE, VIGILANÇAS E HIGIENE     |             |
| FINANÇAS E ORÇAMENTO            |             |
| PRESIDENTE                      |             |

Dispõe sobre a fixação de normas para comercialização de cachorros quente no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica permitido a comercialização de cachorro quente em minivans, devendo o proprietário cumprir o estabelecido nesta lei.

Art. 2º - Os comerciantes deverão obedecer as condições mínimas de higiene impostas pela SEMAB, bem como a utilização obrigatória de luvas descartáveis.

Art. 3º - Deverão os comerciantes ingressar com a requisição de Termo de Permissão de Uso (TPU) juntamente com o pagamento de taxa anual no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIRs.

Parágrafo único - Os comerciantes deverão trabalhar em lugar fixo, dependendo de estudo e da liberação do estacionamento em via pública pela Secretaria Municipal de Transportes, devendo obedecer a distância de 1000 (mil) metros entre um ponto e outro.

|                   |
|-------------------|
| SEÇÃO DE REVISÃO  |
| 05 DEZ 1996       |
| cóp. - 6561. 10 - |



*Câmara Municipal de*

|           |     |         |
|-----------|-----|---------|
| Folha n.º | 02  | de proc |
| n.º       | 862 | do 1996 |

*São Paulo*

Art. 4º - O descumprimento dos dispositivos desta lei, implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFIRs, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

Art.5º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996.

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.



# Câmara Municipal de

|           |     |         |
|-----------|-----|---------|
| Folha no  | 03  | de proc |
| no        | 167 | de 10   |
| São Paulo |     |         |

## JUSTIFICATIVA

A iniciativa em tela tem como objetivo normalizar um tipo de comércio já existente no Município de São Paulo, bem como proporcionar o maior número de empregos aos nossos cidadãos.

São muitos os paulistanos apaixonados pelo hot-dog, onde na maioria das vezes, por falta de tempo, recorrem ao lanche rápido.

Deste modo, por trata-se de assunto que pretende melhorar a qualidade de vida de nossos cidadãos, apelo aos nossos Eméritos Pares a imediata aprovação desta Projeto de Lei convertendo-se em Lei.

# Cachorro de peruá

*Paisagem urbana ganha minivans para hot-dog*

Na noite de sábado (12), 32.000 pessoas se espremiaram diante do Estádio do Pacaembu antes do show da banda australiana AC/DC. Para alimentar esse batalhão, havia a habitual tropa de ambulantes, com barracas do popular churrasquinho de gato, caldo de cana e pastel, mais os vendedores de água e refrigerante. Ainda assim, não ofuscavam as 25 reluzentes minivans, que venderam cerca de 4.000 cachorros-quentes. Os roqueiros se deliciaram com o sanduíche, que na versão paulistana, além de salsicha, leva

“Antes eu não tinha confiança em comer lanche na rua”, diz a enfermeira Marlene de Abreu, que aprovou a aparente assepsia dos novos pontos-de-venda.

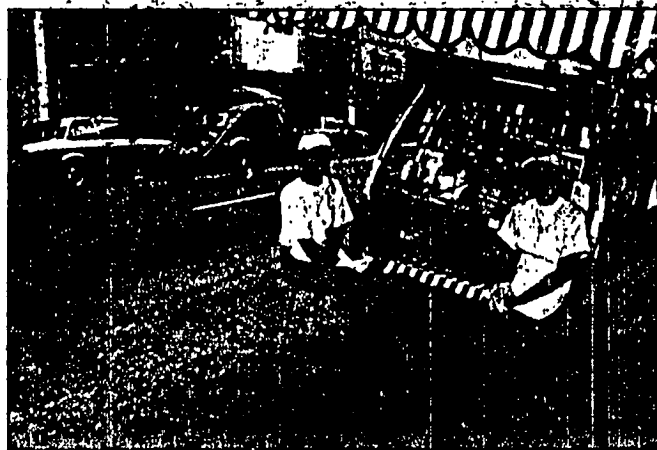
Diante dos 11.500 ambulantes espalhados pela cidade, as cerca de 100 vans em operação ainda parecem ser um número modesto. Mas não há dúvida de que o negócio é promissor. “Estamos vendendo 100 unidades por mês para todo o Brasil”, diz Maria Odete Mihara,

da revendedora de veículos Kanorte. A van custa 10.765 dólares e para adaptá-la gastam-se entre 800 e 2.500 reais. “Fiz um excelente negócio”, avalia a administradora de empresas Aparecida Aguiar, que abandonou a carreira para vender sanduíches. Ela e a sócia Maria Cristina dos Santos vendem em média 150 cachorros-quentes por dia, no Bom Retiro, atraindo a clientela de sacoleiras que não têm tempo de parar em lanchonetes. Os sanduicheiros das peruinhas apostam justamente nessa praticidade, aliada a uma certa paixão que muitos paulistanos demonstram pelo lanche. “O hot-dog de São Paulo é o melhor do mundo”, diz o roqueiro João Gordo, vocalista da banda Ratos do Porão.



Salsicha quente no legítimo pão amassado: 1 real

salada de alface, vinagre, milho, ervilha, batata palha, beterraba e cenoura raladas, mostarda, maionese, molho, catchup, purê de batata e cogumelo — tudo acondicionado naquele pão de casca quebradiça, que, transportado em apertadas estufas, sempre chega amassado às mãos do consumidor. Mais limpas e organizadas que os carrinhos de mão, as minivans adaptadas são uma novidade na paisagem urbana, mudando o perfil do comércio de rua e conquistando muitos clientes.



Maria e Aparecida: 150 sanduíches por dia

**C**RIADO NOS ESTADOS UNIDOS, utilizando a salsicha alemã, o sanduíche ganhou fama nos campos de futebol americano e por aqui se transformou em um bem-sucedido negócio. Vendido por 1 real nas barraquinhas e vans, pode dar lucro de mais de 100%. Uma salsicha de 50 gramas custa cerca de 10 centavos e o pão, de 8 a 10 centavos. Somando-se os complementos, o preço de custo é de aproximadamente 47 centavos. O que está faltando é regulamentação. Sem uma lei específica, os donos de minivans estão sujeitos às regras impostas aos marreteiros. Se forem apanhados vendendo sem licença, devem pagar multa de pelo menos 84 reais e podem ter o veículo apreendido. Para conseguir o termo de permissão de uso, TPU, o pretendente ao ponto deve entrar com o pedido nas administrações regionais, pagar taxa anual e trabalhar em lugar fixo. Só depois de um estudo e da liberação do estacionamento em vias públicas pela Secretaria de Transportes é que o comerciante recebe a licença.

IEDA PASSOS